



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº33- de 11 de maio de 1.963.

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **NESTOR EMANUEL GRIMM**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancione a seguinte LEI:

Artº1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato, com o sr. **LUIS FANTE** e **ANTÔNIO DUARTE DA ROSA**, respectivamente, para o aluguel da instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal.

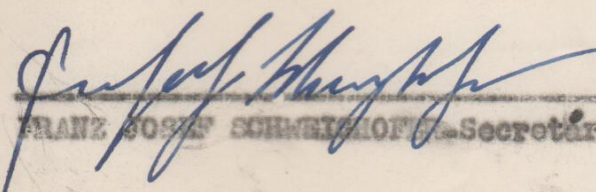
Artº2º- O prazo de duração dos contratos será no máximo de noventa dias, a contar da assinatura dos mesmos.

Artº3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão ocorrer à verba própria do orçamento vigente.

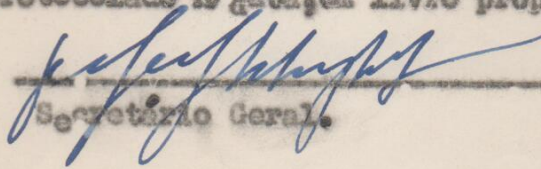
Artº4º- Revêram-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 11 de maio de 1.963.


NESTOR EMANUEL GRIMM - Prefeito Municipal.


FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER - Secretário Geral.

Publicado e protocolado n/ata, em livro próprio nº1, fls. 4 e seguintes.


Secretário Geral.